



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI N.º. 1093

DATA: 27/12/96

SÚMULA: transfere para a categoria dominical bem de uso comum do povo para fim de desafetação a área de 960,00 m2 e doa à APEC a área total de 4.400 m2.

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica transferida de categoria de bem de uso comum do povo para categoria de bem dominical a área de 960,00 m2 subdivisão da rua Dr. Miani, do novo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, cidade de Guaíra, Estado do Paraná, delimitando-se: FRENTE: para a Rua Carlos Gomes, em linha reta 12,00 metros; LADO DIREITO: para a Rua Dr. Miani, em linha reta 80,00 metros; LADO ESQUERDO: para a rua Dr. Miani, em linha reta 80,00 metros e FUNDO: para a Avenida Barão do Rio Branco, em linha reta 12,00 metros (observador colocado no interior do lote em referência olhando para a Rua Carlos Gomes).

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação, à APEC - Associação Paranaense de Ensino e Cultura, com sede em Umuarama, áreas integrantes do novo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, cidade de Guaíra, Estado do Paraná, compreendendo:

a) 960,00 m2 subdivisão da rua Dr. Miani, do novo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, cidade de Guaíra, Estado do Paraná, delimitando-se: FRENTE: para a Rua Carlos Gomes, em linha reta 12,00 metros; LADO DIREITO: para a rua Dr. Miani, em linha reta 80,00 metros; LADO ESQUERDO: para a rua Dr. Miani, em linha reta 80,00 metros e FUNDO: para a Avenida Barão do Rio Branco, em linha reta 12,00 metros (observador colocado no interior do lote em referência olhando para a Rua Carlos Gomes);

b) 3.440,00 m2 da quadra 80-A, subdivisão da quadra 80, do novo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, cidade de Guaíra, Estado do Paraná, delimitando, FRENTE: para a rua Carlos Gomes, em linha reta 43,00 metros; LADO DIREITO: com a quadra nº 80-Remanescente, em linha reta 80,00 metros; LADO ESQUERDO: para a rua Dr. Miani, em linha reta 80,00 metros e FUNDO: para a Avenida Barão do Rio Branco, em linha reta 43,00 metros (observador colocado no interior da quadra em referência olhando para a rua Carlos Gomes).

Art. 3º. A presente doação terá por encargo a implantação de obras complementares do Centro de Ensino Superior de Guaíra - CEUG/UNIPAR nas áreas descritas no caput do art. 2º, com prazo de 24 meses para a conclusão, a partir da publicação desta lei.

Parágrafo único. Na hipótese de não se implantarem esses encargos ou de mudança da finalidade do imóvel doado, a doação se revogará automaticamente revertendo os imóveis à posse e domínio do Município.

Art. 4º. Fica a Prefeitura Municipal obrigada a construir nova unidade escolar, destinada à relocação da Escola Irmã Leônia, devendo:

1. o novo terreno situar-se menos de 500,00 (quinhentos) metros do atual;
2. a área do novo terreno bem como a área construída de nova unidade escolar não ser inferior a atual, com área de esporte e horta, conforme matrícula nº 10.313, do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra.

Art. 5º. A posse e o domínio real do imóvel pela APEC - Associação Paranaense de Ensino e Cultura efetivará após o cumprimento do previsto no artigo anterior.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra 25 de novembro de 1996.

ADA MAFALDA BENASSI DA SILVEIRA
Prefeita Municipal.